



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 891 | Itapevi, 30 de abril de 2021

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMIt

+ EDUCAÇÃO
+ FUTURO



Aulas presenciais da rede municipal de Itapevi
começam no dia 10/05

AULAS DA REDE MUNICIPAL COMEÇAM NO DIA 10/05

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



Salas vão ter apenas 35% da capacidade; retorno presencial é opcional e será definido por pais e responsáveis

A Prefeitura de Itapevi retomará o ensino presencial na rede municipal de ensino a partir do dia 10 de maio, com 35% da capacidade das salas de aulas, com álcool em gel disponível nas 530 salas das 68 escolas municipais.

O retorno será gradual e respeitará todos os protocolos de segurança recomendados, com distanciamento físico, uso de álcool em gel e máscaras, como determina decreto municipal publicado no Diário Oficial de Itapevi, de 30 de março.

Na prática, a quantidade de alunos das classes será dividida em três grupos. Cada grupo será acolhido em um dia da semana. Por exemplo, na segunda-feira, participam das aulas os estudantes da turma 1; na terça-feira, da turma 2; na quarta-feira, turma 3; e assim sucessivamente.

Para as crianças que não puderem aderir ao retorno presencial, por motivo de saúde ou desejo dos pais, haverá

suporte online e apostilado. A rede municipal possui cerca de 28 mil alunos, que iniciaram o ano letivo, em 1º de março, na modalidade de ensino à distância.

Em Itapevi, há cerca de 400 alunos com deficiência que devem permanecer em casa até a ampliação da vacina para todos os grupos prioritários. Funcionários e professores com comorbidades também ficarão afastados realizando home office até serem imunizados. Em fevereiro foram distribuídas máscaras para os estudantes e profissionais da educação.

CHROMEBOOKS

Na última semana, a Prefeitura de Itapevi entregou 890 chromebooks, a título de empréstimo, para uso de todos os professores e coordenadores na produção de aulas remotas e tarefas pedagógicas para alunos da rede municipal de ensino.

Os computadores foram entregues para os educadores de creches, pré-escola I e II, Ensino Fundamental Ciclo I (de 1º ao 5º ano) e EJA (Ensino de Jovem e Adulto).

Os equipamentos foram adquiridos com recursos próprios do município e do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica). O empréstimo é válido até o início do próximo ano letivo.





PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.844, DE 28 DE ABRIL DE 2021

(Autógrafo 032/2021 – Projeto de Lei nº 058/2021 – Do Executivo.)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DECRETO Nº 10.656, DE 22/03/2021, QUE REGULAMENTA O MESMO DISPOSITIVO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação com fundamento legal na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública;

c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo único. Integrarão ainda, o Conselho Municipal do Fundo:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, que estejam de acordo com os incisos I, II, III, IV e V do parágrafo 3º do artigo 33 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020;

Art. 3º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

Parágrafo único. O conselho de âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, “in loco”, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração

da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 5º O Conselho Municipal do FUNDEB, não remunerado, atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente, ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 6º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente a composição do primeiro Conselho criado a partir da presente Lei terá sua validade extinta em 31/12/2022, em atendimento a legislação federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de abril de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 2.845, DE 28 DE ABRIL DE 2021

(Autógrafo 033/2021 – Projeto de Lei nº 059/2021 – Do Executivo.)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR LEITOS DE HOTELARIA/HOTEL E OU SIMILARES NO PERÍODO DE INVERNO PARA ATENDER POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NÃO ALBERGADA.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, autorizado a contratar leitos de hotelaria/hotel ou similares para atender população

em situação de rua não albergada no município de Itapevi, durante o período de inverno.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá editar normas complementares por ato próprio a fim de atender todas as necessidades da execução da presente Lei.

Art. 2º As despesas previstas por esta lei serão cobertas pelo orçamento em vigor, por meio de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de abril de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

LEI Nº 2.846, DE 28 DE ABRIL DE 2021

(Autógrafo 034/2021 – Projeto de Lei nº 057/2021 – Do Legislativo - Autores: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS, THIAGO DA SILVA SANTOS – DEM, ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES – PSB E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

“DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA REVERTIDOS À PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.906/1994 – ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) E DA LEI FEDERAL 13.105/2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Compete aos titulares do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, exercer a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico - jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º A verba honorária efetivamente arrecadada pela Câmara Municipal de Itapevi será distribuída de forma igualitária, exclusivamente, entre os integrantes da carreira de Procurador do Legislativo, lotados na Procuradoria ou que desempenhe atividades inerentes a Procuradoria.

Art. 3º A Coordenadoria de Finanças e Orçamento contabilizará em rubrica própria, a importância arrecadada a título de honorários advocatícios, não constituindo verba orçamentária e a colocará à disposição dos procuradores,

sempre que houver numerário para tanto, no mês subsequente, até a data da folha de pagamento.

Art. 4º O Procurador-Chefe terá acesso às movimentações referentes aos honorários de sucumbência, exercendo a fiscalização dos valores rateados e prestando informações aos demais Procuradores.

Art. 5º A verba honorária especificada e recebida nos termos desta lei não se incorporará aos vencimentos dos procuradores e estará sujeita ao teto remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a decisão da ADI 6053 do STF.

Parágrafo único. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 6º Estão sujeitas ao teto remuneratório as vantagens pecuniárias de caráter permanente, eventual ou temporário, e as de qualquer origem que não sejam de natureza indenizatória, em conformidade com a decisão do RE 663.696 do STF.

Art. 7º Os Procuradores Legislativos continuarão a receber a sua quota–parte correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta lei em caso de afastamento para tratamento da própria saúde, de gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio por assiduidade.

Art. 8º O Chefe do Poder Legislativo expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de abril de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal tem buscado todos os meios cabíveis e pertinentes, dentro da legalidade, a fim de possibilitar a vacinação contra COVID-19 em todas as pessoas de grupos prioritários, inclusive e especialmente para os profissionais da educação; e

CONSIDERANDO, por fim, os Decretos Municipais da Fase Vermelha e Fase Vermelha de transição que buscam a retomada consciente das atividades no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.601/2021 que passa vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 4º. As atividades presenciais e regulares, com início do ano letivo, serão retomadas a partir de 10/05/2021, seguindo, obrigatoriamente, todas as regras sanitárias de proteção e combate ao COVID-19, observando as orientações deste Decreto, bem como outras determinações da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Os alunos da rede municipal, durante este período, continuarão com as atividades e aulas remotas que se iniciaram desde 01/03/2021.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de abril de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.626, DE 29 DE ABRIL DE 2021

“ALTERA O DECRETO 5.601/2021, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.606/2021, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.613/2021, ALTERADO PELO DECRETO Nº 5.618/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 19/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para as escolas de tempo integral. (Licitação diferenciada com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 03/05/2021 até às 09h00min do dia 14/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 14/05/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 14/05/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 29/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021 – Aquisição de materiais recreativos para as aulas de educação física escolar. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 03/05/2021 até às 14h00min do dia 17/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 17/05/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 17/05/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 29/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021 – Aquisição de materiais de organização para a Rede Municipal de Ensino de Itapevi. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 30/04/2021 até às 14h00min do dia 12/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 12/05/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 12/05/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 29/04/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Intimação****EDITAL****Notificação dos seguintes contribuintes:**

1) Nome: GERALDO JOSE DA CRUZ. Cadastro de Contribuinte: 20199 – Processo Administrativo: 5875/2016. Termo de Intimação nº 239/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, das baixas das Taxas de Fiscalização e Funcionamento – TFF dos exercícios de 2014 e 2015, nos autos do processo nº 5875/2016, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: CARLOS LEONARDO DE JESUS GOMES ROSSI. Cadastro de Contribuinte: 28605 – Processo Administrativo: 1521/2021. Termo de Intimação nº 237/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, apresentar:

1. Esclarecimentos formais quanto ao encerramento e / ou eventual alteração de endereço ou encerramento de suas atividades no município de Itapevi.

2. BIA-CAMOB devidamente preenchido e assinado em anexo. O não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 28605 e demais penalidades previstas na legislação municipal.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: LOYD DA SILVA DIAS ITAPEVI ME. Cadastro de Contribuinte: 17404 – Processo Administrativo: 26447/2015. Termo de Intimação nº 240/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, da atualização cadastral da publicidade para zero, conforme vistoria realizada no local em 26 de novembro de 2020, nos autos de nº 26447/2015, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: EZEQUIEL APARECIDO DA SILVA. Cadastro de Contribuinte: 216718 – Processo Administrativo: 5654/2018. Termo de Intimação nº 215/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento do Recurso interposto nos autos de nº 5654/2018, restando cancelada a exação do

ISSQN - Estimativa apurado nos autos de nº 23857/2014, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: VALTNEIA OLIVEIRA DE SOUZA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29579 – Processo Administrativo: 24515/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11271/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: EDLEIDE DE ARAUJO SILVA. Cadastro de Contribuinte: 216335 – Processo Administrativo: 5495/2016. Termo de Intimação nº 209/2021 – Vossa Senhoria fica CIENTE de que foi encerrado o processo de fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, da Obra realizada na Rua Eloizo Ferraira Lopes, 294, inscrição imobiliária nº 23.141.23.57.0077.00.000.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: TEREZINHA LEITE SALES. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22433 – Processo Administrativo: 13267/2015, Auto de Infração e Intimação – All nº 11883/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: APARECIDA IMACULADA MAFALDO ME. Cadastro de Contribuinte: 18672 – Processo Administrativo: 31316/2015 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital,

do deferimento do cancelamento de Ofício do CCM nº 18672 (art. 214, II da LC 34/05), devendo manter todos os débitos, visto que a empresa não opera no local desde dezembro de 2015, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: SERGIO DE SOUZA. Cadastro de Contribuinte: 16049 – Processo Administrativo: 15851/2016. Termo de Intimação nº 529/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentos de alteração ou cancelamento, considerando que no local indicado no cadastro da prefeitura, a empresa não esta mais. O não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 16049 e a manutenção dos débitos conforme termo de intimação nº 31/2020.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte: 15096 – Processo Administrativo: 14971/2018. Termo de Intimação nº 520/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, apresentar esclarecimentos quanto ao encerramento e / ou eventual alteração de endereço com relação a inscrição municipal nº 15096. O não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 15096 e demais penalidades previstas na legislação municipal.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: VILMA DOS SANTOS BUENO - ELETRONICOS. Cadastro de Contribuinte: 32376 – Processo Administrativo: 21839/2019. Termo de Intimação nº 170/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento da IMPUGNAÇÃO ao Auto de Infração e Intimação – All nº 9538/A, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), apresentada conforme processo administrativo em referência, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: EDELSON JOSE GOMES BENFICA - EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24903 – Processo Administrativo: 27353/2015, Auto de Infração e Intimação –

All nº 11945/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: ZETCH IMPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS INDUSTRIAIS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 25473 – Processo Administrativo: 16117/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11944/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: RUDINEI TOLENTINO DE OLIVEIRA. Cadastro de Contribuinte: 20573 – Processo Administrativo: 15852/2016. Termo de Intimação nº 253/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentos de alteração ou cancelamento, considerando que no local indicado no cadastro da prefeitura o contribuinte não esta mais. O não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 20573 e a manutenção dos débitos conforme termo de intimação nº 13/2021.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: HELP CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21750 – Processo Administrativo: 20954/2010, Auto de Infração e Intimação – All nº 11947/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no

mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: COLMET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Cadastro de Contribuinte: 18625 – Processo Administrativo: 16095/2016 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do deferimento do cancelamento de Ofício do CCM nº 18625 (art. 214, II da LC 34/05), visto que a empresa cessou suas atividades no Município, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 27 de abril de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Outros atos oficiais

P.M.Itapevi – CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – Seleção pública para preenchimento de vagas para as atividades ambulantes e de prestação de serviços no Município de Itapevi – “Comércio Popular” na extensão da Av. Pedro Paulino, Conjunto Habitacional – Itapevi/SP no acesso à Av. Yasmim Aparecida Pacheco Godoy – Faz saber aos interessados o resultado, após apresentação das propostas no presente certame:

NOME	SITUAÇÃO
BEATRIZ SILVA SANTOS RODRIGUES	HABILITADO
JOSÉ VALDINE FRANCISCO PEREIRA	HABILITADO
MOGNO AVELINO DE SOUSA	HABILITADO
RENAN SANTIAGO CARDOSO	HABILITADO
AURENI APARECIDA DE SOUZA	HABILITADO
ARLUCE RUFINO PEREIRA NERI DE SOUZA	NÃO HABILITADO
FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA DA ROSA	NÃO HABILITADO
HILTON MENEZES VELOSO	NÃO HABILITADO
MANOEL JOSÉ DA SILVA	NÃO HABILITADO
MARCOS PEREIRA SANTOS	NÃO HABILITADO
MARIA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO	NÃO HABILITADO
RENATA DA SILVA PENA	NÃO HABILITADO
SANTO CARELUS	NÃO HABILITADO

Os candidatos que estiverem em desacordo com os itens 2.4.1, 3.1 e 3.2, ou ainda o não preenchimento correto dos anexos III e IV serão considerados “NÃO HABILITADOS”, eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da classificação,



comparecer pessoalmente a secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Após publicação no Diário Oficial, os candidatos não habilitados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 6.2 do Edital de Chamada Pública.

A interposição de recurso deverá ser somente por escrito, mediante protocolo, conforme item 6.3. do Edital, em documento a ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00.

Após o recurso, será publicada a listagem final dos candidatos contemplados para o preenchimento das vagas do Comércio Popular disponíveis na extensão da Av. Pedro Paulino, Conjunto Habitacional – Itapevi/SP no acesso a Av. Yasmim Aparecida Pacheco Godoy.

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: José Alves da Silva – ME (AIF nº 3716 – inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98), Saslog Transportes e Logística Ltda (AIF nº 3740 – artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Goldmed Ita Med e Seg do Trabalho Ltda (AIP nº 3516 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 3273/2021, JM Serviços de Imagem Ltda (AIP nº 3517 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4081/2021.

A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO:

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (TRM nº 0045) – Processo nº 1664/17, Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (TRM nº 0046 e 0047) – Processo nºs 21059/16 e 21060/16.

DEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Raia Drogasil S/A (AIF nº 3738) – Processo nº 4490/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (correlatos) – Processo nº 13896/20, Takeda Pharma Ltda (correlatos) –

Processo nº 13898/20, Takeda Distribuidora Ltda (correlatos) – Processo nº 13897/20.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: LumiraDX Healthcare Ltda (Protocolo nº 0231/20) – Processo nº 31441/15.

DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:

Razão Social: Itacel Farmoquímica Ltda

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 987.501 a 987.580 – SÉRIE H – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) - PROCESSO Nº 0110/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI
AUDIÊNCIA PÚBLICA A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi, através da Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020, Dia 05/05/2021, às 14 horas a ser transmitida ao vivo pelo You Tube (<http://www.youtube.com/tvcamaraitapevi>).

Secretaria de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Conforme Edital nº 01 de 10 de Março de 2021 a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista de classificação final dos inscritos no Processo Seletivo referente ao Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas Escolas do Futuro nos termos da Lei 2.645, de 01 de Março de 2019, de acordo com parágrafo único do Art. 14.

A Avaliação da Prática Pedagógica é eliminatória, tendo como nota de corte a média 5, de acordo com o item 11 do tópico IV - Processo de Seleção do mesmo Edital. Aquele que não for contemplado no primeiro momento, será incluso no Cadastro Reserva das Escolas do Futuro, conforme itens 4, 5 e 6 do tópico IX.

PROFESSORES DE REFERÊNCIA

Nº	Nome do Candidato (ª)	R.E	Nota Avaliação Prática Pedagógica	Unidade Escolar que está lotado em 2021	Pontuação na Rede Municipal de Itapevi
1	Elaine Henrique da Cruz	8480	10	CEMEB Profª Marcilene Luiza de Melo Gazola	19.150
2	Simone Araujo Fidelis de Souza	9338	10	CEMEB Maria José de Faria Biagioni	10.420
3	Valéria Lopes Tavares	9886	10	CEMEB Maestro Heitor Villa Lobos	5.190
4	Jéssica Paloma Ratis Correia Nobre	9918	10	CEMEB Jossei Toda	4.510
5	Vanessa de Moraes	9883	10	CEMEB Maestro Heitor Villa Lobos	4.030

PROFESSOR DE ARTE:

Nº	Nome do Candidato (ª)	R.E	Nota Avaliação Prática Pedagógica	Unidade Escolar que está lotado em 2021	Pontuação na Rede Municipal de Itapevi
1	Fernanda Kelly Rosa Moreira	10216	9,0	CEMEB Jossei Toda	1.600

CADASTRO RESERVA

6	Ana Paula Epifanio Novais de	5303	9,5	CEMEB Emilia Rossi Luigi	24.270
---	------------------------------	------	-----	--------------------------	--------



	Souza				
7	Ana Paula Lima Lisboa	10450	9,5	CEMEB Zilda Arns Neumann	0.0
8	Sheila Brumm Silva	2788	9,0	CEMEB Bemvindo Moreira Nery	36.890
9	Sabrina Gervasio Teixeira	10182	9,0	CEMEB Profª Maria Zibina Carvalho	4.403
10	Gercina Silva Carvalho	7234	7,5	CEMEB Zilda Arns Neumann	17.390
11	Normélia Dias da Rocha	10666	7,5	CEMEB Antonio Gonçalves Dias	0.0

Atenciosamente,

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente**Resolução nº CMDCA 001/2021**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – CMDCA, para compor a gestão 2021/2023 e aprova Regimento Interno Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente art.90 e seguintes e a lei Municipal 1912/08 e suas alterações e considerando o disposto em seu regimento interno.

Considerando a Resolução 02/2021 o qual dispõe sobre a prorrogação do mandato da Sociedade Civil no processo de escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a comporem o Biênio 2021/2023;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona-vírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona -vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona-vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.532, de 23 de março DE 2020, que DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o atual momento de Emergência em Saúde Pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 trouxe situações anteriormente não previstas nos atos normativos;

Considerando a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMDCA, para escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2021-2023, na forma regimental, com as adequações oriundas das medidas de distanciamento social, em razão do período pandêmico;

Considerando a Resolução CMDCA nº.002 de 29 de abril de 2021, prorroga a vigência do mandato da gestão do CMDCA 2019/2021, por até 90 dias.

Resolve:

Art.1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi.

§1º A assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 23 de junho de 2021, convocada por meio de Edital, precedida das etapas constantes do Calendário do Processo Eleitoral e Regimento interno eleitoral estabelecido nesta Resolução.

§2º O CMDCA convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, os representantes da sociedade civil organizada que desenvolvem Ações, Projetos e Programas de Proteção e SócioEducativa, a Criança e ao Adolescente constituídas a pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto e/ou , a esse segmento ,ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da Criança e adolescente, nos moldes do disposto nos artigos.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.69/90.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente dar-se-a por meio de assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, de forma híbrida e/ou presencial mediante Edital a ser publicado;

§ 2º A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à OSC escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º A vaga de titularidade ou suplência pertence à Organização Social escolhida, que poderá substituir seu representante a qualquer tempo;

§ 4º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período de 03 de maio de 2021 a 20 maio de 2021 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu representante, bem como dos(as)potenciais suplentes.

§ 5º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos (as) elpostulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil deverá ser apresentado no mesmo prazo do parágrafo quarto.

§ 7º Não será admitida representação por procuração na Assembleia da Eleição.

DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal:

I – As entidades ou organizações sociais que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades na área da infância e Juventude há no mínimo 01 (um) ano no território municipal; e possuem registro ativo dos programas desenvolvidos com crianças e adolescentes no CMDCA.

III - as organizações da sociedade civil que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no território municipal; e desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente direta ou indiretamente e possuam registro de seus programas de atendimento neste Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Será instituída pelo CMDCA, uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação da representação da sociedade civil habilitada a designar representante.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



§ 2º Caberá ao CMDCA eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral será composta por três conselheiros.

§ 4º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus membros, o presidente, o secretário e o mesário.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a vaga,

III - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição;

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos; e

V - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)/ELEITORES(AS) e ELEITORES(AS)

Art. 6º - Para as inscrições das Organizações Sociais (OSCs) que tenham Inscrição atualizada neste Conselho será necessária a apresentação da certificação.

DOS PRAZOS

Art. 10. A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá ser enviada via endereço eletrônico para cmdca@itapevi.sp.gov.br, com aviso de recebimento.

§ 1º O CMDCA, confirmará o recebimento do e-mail com seus anexos em até 2 dias úteis da data do recebimento.

§ 2º A cópia da inscrição encaminhada deverá ser legível, em arquivo PDF.

§ 3º O prazo para envio do requerimento de inscrição é de 03 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 e o prazo para recurso é de 26 a 31 de maio de 2021.

Art. 11. A Comissão eleitoral analisará os pedidos no período do dia 01 a 07 de junho de 2021 e publicará no dia 11 de junho de 2021 a Ata de Reunião com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos(as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 12. Caberá recurso da decisão à Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico para cmdca@itapevi.sp.gov.br, no período de 14 a 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de junho de 2021.

DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



para o biênio 2021/2023 dar-se-á em fórum próprio, de forma presencial e/ou virtual, no horário das 9h00 às 12h00, no dia 23 de junho de 2021, convocada por meio de edital.

Art. 14 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição, terá as seguintes atribuições:

I - Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;

II - Conceder tempo de até 03 (três) minutos na reunião em andamento, para que os (as) candidatos (as), representantes das OSCS elegíveis, possam se apresentar;

III - Disponibilizar aos candidatos representantes das OSCs, (as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as), espaço físico respeitando-se as orientações da Organização Mundial de Saúde quanto as normas de segurança durante a Pandemia.

Art. 15 - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata a ser publicada.

Art. 16 - As vagas para o pleito do CMDCA, biênio 2021/2023 serão distribuídas das seguintes formas:

a) 04 (quatro) Conselheiros Titulares, escolhidos em processo próprio, dentro do âmbito das OSCs, devidamente registradas no CMDCA, habilitadas ao pleito e 4(suplentes)

Art. 17. Serão considerados (as) como conselheiros (as) titulares eleitos os (as) OSC que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação e como conselheiros (as) suplentes os(as) OSCs (as) subsequentes na ordem de classificação.

Art. 18. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidente do CMDCA, as Organizações de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do município.

Art. 19. A nomeação dos (as) conselheiros (as) deverá ser publicada até 25 de junho de 2021.

Art. 20. A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2021-2023, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 14 de julho de 2021, de forma presencial e/ou virtual, a ser oportunamente definida até a data aprazada, levando-se em consideração a situação pandêmica à época da posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 21 – A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 22 – Os conselheiros que representarem as Organizações da Sociedade Civil escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

- participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 23 – Os representantes eleitos exercerão mandato referente ao biênio 2021/2023 no CMDCA, pelo período restante após o cômputo da prorrogação de vigência do mandato 2019/2021, em razão do período pandêmico, admitindo-se uma única recondução.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - O presente regimento interno eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 29 de abril de 2021.

Solange Aparecida Santiago
Presidente do CMDCA Itapevi.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
03.05.2021 a 20.05.2021	PRAZO PARA APRESENTAR PEDIDO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA RESOLUÇÃO CMDCA Nº01/2021, PERANTE A COMISSÃO ELEITORAL
26 a 31.05.2021	ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO
11.06.2021	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS AO PLEITO.
14 a 16.06.2021	PRAZO PARA INGRESSAR COM RECURSO JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL
18.06.2021	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS
21.05.2021	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SUAS, CANDIDATOS AO PLEITO COMO ELEITORES E HABILITADOS PARA DESIGNAR CANDIDATOS E OS RESULTADOS DO JULGAMENTO DE RECURSOS
23.06.2021	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
25.06.2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, TITULARES E SUPLENTE
09.07.2021	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS
14.07.2021	POSSE DOS CONSELHEIROS(PARA GESTÃO 2021/2023



Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PARA OS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CANDIDATO (A)/ELEITOR(A) e ELEITOR(A)**

À
Comissão Eleitoral,

Nos termos da Resolução CMAS nº003, de 16 de abril de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL O CMAS – ITAPEVI, GESTÃO 2020/2022.

a) Nome da Entidade/Organização/usuário:

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Referência para contato (nome e qualificação):

b) Habilitação

Condição (campo obrigatório, escolha apenas uma alternativa):

() Eleitor(a)

() Candidato(a)/Eleitor(a)

Segmento: _____

Itapevi, _____



Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



Assinatura do representante legal

Nome completo:

RG:

Assinatura do candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado

Nome completo:

RG:



Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato(a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Itapevi/SP, CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/_____ a ____/____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo):

Nº do RG: _____, CPF: _____

Endereço Residencial:

e-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo):

Nº do RG: _____, CPF: _____

Endereço Residencial:

e-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo):

Nº do RG: _____, CPF: _____

Endereço Residencial:

e-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano no município de Itapevi.

Itapevi,

de 2021

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAPEVI/SP

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 de 29 de abril de 2021 – DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Plenário do CMDCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma destes;

- Considerando o inteiro teor do artigo 90 e seguintes da Lei Federal 8069/90 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
- Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.912 de 09/04/08 e suas alterações;
- Considerando o contido Regimento interno do CMDCA, sobre o tema;
- Considerando a soberania do Plenário para baixar Resoluções e o encerramento do mandato da atual gestão e a necessidade de escolha dos novos Conselheiros para compor o biênio 2021/2023;
- Considerando a resolução 01 de 2021 de 29 de Abril de 2021, o qual dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a comporem o Conselho no Biênio 2021/2023;
- Considerando a deliberação do plenário em Reunião Extraordinária do dia 29 de Abril de 2021;

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



Resolve:

Art.1º: Prorrogar o mandato da atual gestão do CMDCA por até 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: Essa decisão fundamenta-se na necessidade de readequar os prazos para a realização da escolha dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCA;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 29 de Abril de 2021.

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA



Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi.

Número do Registro no CMDCA: _____

Nome da Organização Social: _____

CNPJ: _____ Data da Criação ___ / ___ / ___

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Presidente: _____

Vem por meio desta, solicitar sua inscrição como interessada a uma vaga junto a este Conselho para o próximo Biênio, apresentando o nome abaixo indicado para conselheiro titular e suplente:

Nome Completo do Titular: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nome Completo do Suplente: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

A OSC está ciente e de acordo com o inteiro teor da Resolução CMDCA 01/2021 de 29 de Abril de 2021, cuja cópia recebeu.

Itapevi, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Presidente

**Comunicados****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 001/2020****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **03, 04 e 05 de maio de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de abril de 2021.**

DIREITO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
69	SABRINA GONÇALVES DA SILVA	385106105-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo PMI 001/2021**

P. M. Itapevi – Processo Seletivo **PMI 01/2021** - Provimento dos cargos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **03 e 04 de maio de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de abril de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Todas as vagas disponíveis são para UBS (Unidade Básica de Saúde), de Segunda à Sexta-feira das 07h às 16h.

ENFERMEIRO**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG
4	AMANDA APARECIDA ORNELAS AREAL	404015438

Em substituição aos classificados nº 1 da listagem afrodescendentes

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
17	LUCIA FAGUNDES DE PAIVA	10505064
18	LUCINEIA TEODORO	179724903

Em substituição aos classificados nº 11 e 13 da Listagem Geral.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG
14	PRISCILA DAS MERCES FERNANDES	40.627.006-5
15	ARLI MACHADO CARVALHO	22166246/7

Em substituição ao classificado nº 2 e 7 da Listagem Afrodescendentes.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
49	EVERTON BARBOZA CAIABA	40.693.478-2
50	VANESSA DE OLIVEIRA VICENTE	48.048.871-X
51	LUCIANA TERRA	328145282
53	JOSÉ PAULO SANTOS	29705769-8
54	BENEDITA COELHO RODRIGUES SILVA	243365196
55	VIVIAN PEREIRA DA SILVA	430003250
57	LILIAN CORREA	415074514
58	KARINA EMERENCIANO BENELLI	40.987.211-8

Em substituição aos classificados nº 18, 20, 39, 41, 43, 44 e 45 da Listagem Geral e 1 da Listagem PCD por não haver mais classificados para convocar.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 002/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3773/2021** – Processo Seletivo PMI 02/2021 - **Provimento do cargo de Médico Pediatra - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **03, 04 e 05 de maio de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de abril de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no momento.**

Médico Pediatra- Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
1	KARENYNA PEREIRA DOS S MARTINEZ PRIEBE	3497630

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Condutor de Veículos, Nutricionista e Psicólogo.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de maio de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 30 de abril de 2021.**

CONDUTOR DE VEICULOS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	ROGERIO TEIXEIRA DE MATOS	22998071	5

* Em substituição ao Classificado nº 1 da Listagem Geral.

NUTRICIONISTA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	SORAIA SASAKI	282068119	

PSICOLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
21	FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA	42626537	3

*Substituição ao Classificado nº 20 da Listagem Geral

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de Maio de 2021 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	255188407	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
2	RAQUEL DIAS PORTELA	17872967X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
3	MARLI MARQUES	408738698	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 26/04/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA PAULA BERNARDO	2827421232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/04/2021	30 DIAS
2	MAIARA CAVICHIOLI BIANCHI FURUICHI	339928232	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2021	30 DIAS
3	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	182825814	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/04/2021	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA - DIA 27/04/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALINE SOUZA ALVES	332591979	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/04/2021	180 DIAS
2	ANDRÉ NASCIMENTO PAES LEME	192815635	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	27/04/2021	365 DIAS
3	DANIEL LEONEL DA SILVA FELIPE	339613051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	28/04/2021	365 DIAS
4	FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	364106360	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	27/04/2021	XXXX
5	FLAVIO JACOME MORAES JUNIOR	565082097	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	27/04/2021	365 DIAS
6	ILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	24473772	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/04/2021	180 DIAS
7	KEUSA MARA AMBROSIO	279692456	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/04/2021	180 DIAS
8	MARIA MADALÉNA ALVARENGA	238471561	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	28/04/2021	XXXX
9	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/04/2021	31 DIAS
10	MEIRE LUCIA DE AGUIAR SILVA	215885442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	27/04/2021	365 DIAS
11	NESMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	556438589	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/04/2021	42 DIAS
12	ROBSON PATRÍCIO AMPARO FERREIRA	258209793	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/04/2021	30 DIAS
13	SHENIA MERCES DE ARAUJO	204347130	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	27/04/2021	365 DIAS
14	SIOMARA AJUDARTE NUNES	261105966	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/05/2021	180 DIAS
15	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	32979582X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	28/04/2021	365 DIAS
16	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	31/03/2021	75 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

MUNICIPIO DE ITAPEVI PREFEITURA MUNICIPAL		
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2021 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	136.982.133,32	54.159.773,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	39.993.000,00	20.322.888,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	15.083.133,32	14.041.654,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	59.106.000,00	15.974.632,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.800.000,00	3.820.598,58
2 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	416.003.000,00	116.205.594,64
2.1- Cota-Parte FPM	77.000.000,00	23.033.390,96
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	70.000.000,00	23.033.390,96
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	7.000.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	315.000.000,00	77.805.286,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportacao	2.000.000,00	595.711,70
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	233,92
2.5- Cota-Parte IPVA	22.000.000,00	14.770.971,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensacoes Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	552.985.133,32	170.365.367,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	81.800.600,00	23.241.118,93
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	56.445.683,33	19.350.223,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	129.665.000,00	45.303.374,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	129.665.000,00	45.303.374,43
6.1.1- Principal	129.640.000,00	45.289.422,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	25.000,00	13.951,78
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	47.839.400,00	22.048.303,72
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI PREFEITURA MUNICIPAL				CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2021 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO				R\$ 1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)						VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT						6.311.432,93
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						6.311.432,93
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS						
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)						51.614.807,36
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao)6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	*	87.752.831,41	19.569.891,80	12.689.805,30		
10.1- Educacao Infantil	*	30.509.004,47	6.812.906,96	4.611.630,13		
10.1.1- Creche	*	30.509.004,47	6.812.906,96	4.611.630,13		
10.1.2- Pre-escola	*					
10.2- Ensino Fundamental	*	57.243.826,94	12.756.984,84	8.078.175,17		
11- OUTRAS DESPESAS	*	33.199.419,27	4.083.631,16	2.587.006,69		
11.1- Educacao Infantil	*	14.535.900,27	2.800.719,90	1.806.082,60		
11.1.1- Creche	*	8.612.808,60	1.782.312,34	1.175.556,26		
11.1.2- Pre-escola	*	5.923.091,67	1.018.407,56	630.526,34		
11.2- Ensino Fundamental	*	18.663.519,00	1.282.911,26	780.924,09		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	*	120.952.250,68	23.653.522,96	15.276.811,99		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB c/Profissionais da Educacao Basica	87.752.831,41	19.569.891,80	12.689.805,30			
14- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Impostos e Trans.Impostos	120.952.250,68	23.653.522,96	15.276.811,99			
15- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complem. da Uniao - VAAF						
16- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complem. da Uniao - VAAT						
17- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complem. da Uniao - VAAT Aplicadas na Educacao Infantil						
18- Total das Despesas custeadas c/FUNDEB-Complem. da Uniao - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						
INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o - Constituicao Federal12	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (k)	% APLICADO (l)		
19- Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	31.712.362,10	87.752.831,41	87.752.831,41	193,70		
20- Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB(VAAT) na Educacao Infantil	0,00	0,00	0,00			
21- Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00			



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI PREFEITURA MUNICIPAL					CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2021 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO					R\$ 1,00
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N.14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NAO APLICADO (n)	VALOR NAO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NAO APLICADO (p)			
22- Total da Receita Recebida e nao Aplicada no Exercicio	4.530.337,44	-75.648.876,25	-75.648.876,25	-166,9			
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)3	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (q)	VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NAO APLICADO (v)	
23- Total das Despesas custeadas com Superavit FUNDEB	6.513.548,77	6.164.905,32	6.317.235,36	6.164.905,32			
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	6.513.548,77	6.164.905,32	6.317.235,36	6.164.905,32			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE-RECEITAS DE IMPOSTOS-EXCETO FUNDEB (Por Area de Atuacao)6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)		
24- EDUCACAO INFANTIL	*	9.525.607,07	904.712,89	774.876,05			
24.1- Creche	*	4.457.804,40	772.085,91	675.860,33			
24.2- Pre-escola	*	5.067.802,67	132.626,98	99.015,72			
25- ENSINO FUNDAMENTAL	*	14.029.104,68	2.191.263,43	1.610.352,45			
26- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (24 + 25)	*	23.554.711,75	3.095.976,32	2.385.228,50			
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						32.914.404,60	
28- (-) RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (L7)						22.048.303,72	
29- (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DOS FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00	
30- (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00	
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERC.,DE RP INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = (L34.1(ac)+L34.2(ac))						146.527,61	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						10.719.573,27	
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)				
33- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.591.341,98	10.719.573,27	6,29				



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2021 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO	R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.639.601,09	4.687.136,09	18.802.243,60	146.527,61	2.690.829,88
34.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos	16.449.581,17	4.686.145,85	13.792.687,15		2.656.894,02
34.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB - Impostos	5.190.019,92	990,24	5.009.556,45	146.527,61	33.935,86
34.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB - Complem.da Uniao (VAAT+VAAP)					

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO APLIC.FINANCEIRA)	24.252.884,84	7.287.254,23
35.1- Salario-Educacao	21.255.000,00	6.341.949,59
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	2.995.000,00	943.573,80
35.4- PNATE	2.884,84	1.730,84
35.5- Outras Transferencias do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	7.621.491,58	3.427.500,48
37- RECEITA DE ROYALITES DESTINADOS A EDUCACAO		
38- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.730,36	29.123,82
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35+36+37+38+39)	31.949.106,78	10.743.878,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Area de Atuacao) 6	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
41- EDUCACAO INFANTIL	*	9.163.479,30			
41.1- Creche	*	1.765.657,76			
41.2- Pre-escola	*	7.397.821,54			
42- ENSINO FUNDAMENTAL	*	13.766.433,20			
43- ENSINO MEDIO	*				
44- ENSINO SUPERIOR	*				
45- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	*				
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	*	22.929.912,50			



CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVI PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a MARCO 2021 / BIMESTRE: FEVEREIRO-MARCO	R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (12 + 26 + 46)	*	167.436.874,93	26.749.499,28	17.662.040,49	
47.1- Despesas Correntes	*	162.800.129,05	26.715.122,48	17.627.663,69	
47.1.1- Pessoal Ativo	*	106.378.423,33	23.524.921,16	15.358.203,06	
47.1.2- Pessoal Inativo	*				
47.1.3- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	*	427.200,00	96.600,00	96.600,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	*	55.994.505,72	3.093.601,32	2.172.860,63	
47.2- Despesas de Capital	*	4.636.745,88	34.376,80	34.376,80	
47.2.1- Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	*				
47.2.2- Outras Despesas de Capital	*	4.636.745,88	34.376,80	34.376,80	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.345.982,13	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)	45.289.422,65	6.341.949,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)	26.603.603,80	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	30.031.800,98	6.341.949,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)	30.031.800,98	6.341.949,59

CONAM-RREO8-2021-1.2

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- NOTAS:
- SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
 - Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
 - Art. 25,par.3o, Lei 14.113/2020: Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do par.2o do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
 - Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
 - Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
 - As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes tipicas e nas subfuncoes atipicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021****“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Itapevi, vinculado à Coordenadoria de Finanças e Orçamento.

Art. 2º É dever da Câmara Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 3º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos da Câmara Municipal, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente, na forma da lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 4º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta Resolução, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos da estrutura desta Câmara Municipal, em decorrência do exercício de atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 5º Considera-se gestão de documentos públicos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Capítulo II
DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 6º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Itapevi:

- I - Formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito da Câmara Municipal;
- II - Estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
- III - Garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- IV - Coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;



- V - Assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
- VI - Dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;
- VII - Autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 8.159/1991, resolução do Conselho Nacional de Arquivos e demais normas legais pertinentes;
- VIII - Propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;
- IX - Acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 7º O arquivo público deverá ser dotado de:

- I - Infraestrutura física, material e tecnologia adequada para a guarda, armazenamento e preservação de documentos de acordo com as normas e legislação em vigor;
- II - Recursos humanos do quadro efetivo da estrutura administrativa, para dar cumprimento às atividades técnicas do arquivo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal promoverá a orientação e capacitação de seus agentes públicos em matéria de gestão, tratamento, preservação e acesso de documentos.

Art. 8º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Itapevi ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

- I - Assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
- II - Agilizar o acesso aos documentos e informações;
- III - Assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
- IV - Promover a integração das atividades nos diversos setores da Câmara Municipal.

Art. 9º São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos produzidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA).

Art. 10. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.



Art. 11. A tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

§ 1.º Os prazos mencionados na Tabela de Temporalidade de Documentos devem ser contados a partir da data da produção.

§ 2.º O ciclo vital dos documentos consiste nas etapas que vão desde sua criação ou recebimento, sua utilização, sua guarda até a sua destinação final, que pode ser a eliminação ou a guarda permanente.

Art. 12. Os documentos públicos serão identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 13. A eliminação de documentos públicos somente será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Itapevi, na sua específica esfera de competência, conforme as normas legais pertinentes.

§ 1º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 2º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A implantação do Arquivo Público instituído por esta Resolução será feita gradativamente de acordo com as disponibilidades técnicas, orçamentárias e financeiras.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itapevi, 27 de abril de 2021.



Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente



Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 13 dias do mês de abril de 2021.



Ester Andrade da Silva Soares
Secretaria Geral da Mesa

Projeto de Resolução nº 011/2021 – Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago da Silva Santos – DEM, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Camila Godói da Silva Rodrigues – PSB e Mariza Martins Borges - PODEMOS.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

